FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
FAMGOV

AUTORIZAÇÃO PARA ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO Nº 29/2022

REFERÊNCIA:

Protocolo: 10645/2021	Informação técnica: 13/2022

DADOS DO(A) SOLICITANTE:

NOME:	CPF/CNPJ/CÓDIGO:
JOACIR VITOR FAGUNDES	028.983.689-11

OBJETO DA ANÁLISE:

DESCRIÇÃO:	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:
EDIFICAÇÃO ALVENARIA	01.04.055.0983.001

ENDEREÇO: *(OBJETO DA ANÁLISE)*

LOGRADOURO:	BAIRRO:	
RUA FRANCISCO FAGUNDES	ARMAÇÃO DA PIEDADE	
MUNICÍPIO/UF:	COORDENADAS GEOGRÁFICAS :	
GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC		

FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
FAMGOV

AUTORIZAÇÃO PARA ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO Nº 29/2022

PARECER: [x] FAVORÁVEL [] DESFAVORÁVEL

Não foram identificadas áreas de preservação permanente.

O requerente solicita a reforma e ampliação da edificação.

O imóvel em questão encontra-se dentro da Área de Proteção Ambiental de Anhatomirim (APAA), localizado em Zona de Proteção a Pesca Artesanal (ZPPA), definida por seu Plano de Manejo, publicado em Portaria ICMBio no 245 de 31 de Outubro de 2013.

O imóvel está em área de marinha. Conforme Decreto Federal n° 528 de 20/05/1992 que cria a Área de Proteção Ambiental de Anhatomirim, "ficam proibidas edificações em área de marinha dentro dos limites da referida unidade de conservação."

Conforme as cartas disponibilizadas pela SPU SC743969 de 1995, já havia edificações no local.

Visto que não foram identificadas áreas de preservação permanente e que fora concedida autorização para reforma em área de marinha emitida pelo ICMBio, não há óbices por parte da FAMGOV para reforma da edificação dentro dos moldes pretendidos e seguindo as determinações dos órgãos licenciadores FAMGOV e ICMBio.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A presente autorização não autoriza corte de vegetação; não analisa a regularidade do loteamento/desmembramento; não é uma licença ambiental; não dispensa o licenciamento ambiental se necessário; não dispensa alvará de construção ou de funcionamento; não analisa ações e/ou processos judiciais e similares na área; a análise se deu com base nas informações/documentos apresentados pelo(a) solicitante; a veracidade e exatidão das informações apresentadas é de inteira responsabilidade do(a) solicitante, podendo a presente Autorização ser cancelada, a qualquer momento, se forem constatadas irregularidades.

DATA - HORA:

07/06/2022	18h:49min.

VALIDADE: 365 dias

Jéssica Cunha do Amaral Gaspar Ziegler
Arquiteta e Urbanista
Diretora De Licenciamento